



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

Este projeto visa alterar a Lei n.º 5.205, de 05 de julho de 1999, editada para reconhecer como de utilidade Pública a Associação, na época, Associação dos Surdos de Franca – ASF, inscrita no CNPJ sob número 01.960.221/0001-74, com alvará neste Município, sob número 1396/1999, e que, em 20/02/2006, procedeu-se a alteração da razão social de Associação dos Surdos de Franca – ASF para Associação dos Pais e Amigos do Deficiente Auditivo de Franca – Apada, mantendo o mesmo CNPJ: 01.960.221/0001-74, e o nome fantasia de Associação dos Surdos de Franca – ASF.

No entanto, a referida Lei não mencionou o CNPJ correspondente. Observando o texto da referida Lei, nota-se, atualmente, a razão social de Associação dos Surdos de Franca – ASF e não a Associação dos Pais e Amigos do Deficiente Auditivo de Franca – Apada, dificultando, assim, a prova do reconhecimento como entidade de utilidade pública da última acima mencionada. Para justificar e fundamentar o pedido anexamos cópias do CNPJ 01.960.221/0001-74, emitido em 26/06/1997 para a Associação dos Surdos de Franca – ASF, RDC – Requerimento e Declaração Cadastral de 05/06/1999 da Associação dos Surdos de Franca – ASF, Ata da Alteração da Razão Social de Associação dos Surdos de Franca – ASF para Associação dos Pais e Amigos do Deficiente Auditivo de Franca – Apada, registrado sob número 61830 no 1º Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de Franca/SP, cartão de CNPJ 01.960.221/0001-74 da Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo de Franca – Apada.

Esperando merecer o apoio e aprovação dos Nobres Pares, apresentamos o seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

<https://franca.sp.leg.br/>



PROJETO DE LEI N.º /2025

Altera a Lei n.º 5.205, de 05 de julho de 1999, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Surdos de Franca (ASF), com sede nesta cidade.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei nº 5.205, de 05 de julho de 1999, para a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pais e Amigos do Deficiente Auditivo de Franca - Apada, com o nome de fantasia Associação dos Surdos de Franca (ASF), com sede nesta cidade."

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º da Lei n.º 5.205, de 05 de julho de 1999, para a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação dos Pais e Amigos do Deficiente Auditivo de Franca - Apada, com o nome de fantasia Associação dos Surdos de Franca (ASF), com sede à Rua Tibúrcio Barbosa Sandoval, n.º 266, na Vila Nicácio, com o CEP de n.º 14405-108, nesta cidade de Franca, e CNPJ de n.º 01.960.221/0001-74."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Franca/SP.

Em, 17 de março de 2025.

Antônio Donizete Mercúrio
Vereador



Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo de Franca – APADA

Utilidade Pública municipal lei nº 5.205 de 05.07.1999 e/ Estadual lei nº 10.790 de 09.05.2001.

Rua: Tibúrcio Barbosa Sandoval nº 266- Franca SP Bairro Vila Nicácio (Estação)

Telefone(16) 99184 – 3482 e-mail: apadafranca@gmail.com

CNPJ: 01.960.221/0001-74

Ofício Adm. 01/14/03/2025.



Câmara Municipal de Franca
Aos Senhores do
Excelentíssimo Sr. Vereador
Donizete da Farmácia

Assunto: Lei 5.205/1999 de 05/07/1999.

17 MAR. 2025

Associação dos Pais e Amigos do Deficiente Auditivo de Franca – APADA, associação com sede provisória na Rua Tibúrcio Barbosa Sandoval, 266, na Vila Nicácio, CEP 14405-108, nesta Cidade de Franca, Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente requerer que V. Exa. estude a possibilidade de alterar a Lei 5.205 de 05 de julho de 1999, editada para reconhecer como de utilidade Pública a Associação, na época, Associação dos Surdos de Franca – ASF, inscrita no CNPJ sob número 01.960.221/0001-74, com Alvara neste Município sob número 1396/99, e que em 20/02/2006 procedeu-se a alteração da Razão Social de Associação dos Surdos de Franca – ASF para Associação dos Pais e Amigos do Deficiente Auditivo de Franca – APADA, mantendo o mesmo CNPJ: 01.960.221/0001-74, e o nome Fantasia de Associação dos Surdos de Franca – ASF. No entanto a referida Lei não mencionou o CNPJ correspondente. Observando o texto da referida Lei, nota-se atualmente a Razão Social de Associação dos Surdos de Franca – ASF e não Associação dos Pais e Amigos do Deficiente Auditivo de Franca – APADA, dificultando assim a prova do reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública da última acima mencionada. Para justificar e fundamentar o pedido anexamos cópias do CNPJ 01.960.221/0001-74 emitido em 26/06/1997 para a Associação dos Surdos de Franca – ASF, RDC – Requerimento e Declaração Cadastral de 05/06/1999 da Associação dos Surdos de Franca – ASF, Ata da Alteração da Razão Social de Associação dos Surdos de Franca – ASF para Associação dos Pais e Amigos do Deficiente Auditivo de Franca – APADA, registrado sob número 61830 no 1º Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de Franca SP, cartão de CNPJ 01.960.221/0001-74 da Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo de Franca – APADA.

Sem mais para o momento nos colocamos a inteira disposição para juntada de documentos e esclarecimentos que se fizerem necessário.

Franca SP, 14 de março de 2025.

Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo – APADA
Genecy Maria Dias – Presidente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
ECT/SIF
8351/E3

ASSOCIACAO DOS SURDOS DE FRANCA - ASF

RUA LIBERO BADARO, 1632
CENTRO

14400-570 FRANCA, SP

RR 161588530 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00097106



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.960.221/0001-74		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 26/06/1997	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS SURDOS DE FRANCA - ASF					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO					
LOGRADOURO RUA LIBERO BADARO		NÚMERO 1632	COMPLEMENTO		
CEP 14400-570	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCA			UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL 391.401.568-34		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

28/02/1999

RDC

REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO CADASTRAL

Ilustríssimo Senhor

Prefeito Municipal de Franca - S.P.

Vimos solicitar a Vossa Senhoria, que se digne determinar:

- ☒ - Inscrição
- ☐ - Baixa
- ☐ - Transferência
- ☐ - Alteração

de nossa firma e, para tanto, preencheremos a declaração cadastral abaixo:

Razão Social		Denominação	
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE FRANCA-ASF			
Localização - Rua		Bairro	Telefone
RUA LÍBERO BADARÓ, 1632		Centro	
Nome completo do proprietário ou sócio responsável		☐ - Prédio próprio ☐ - Prédio alugado	
Paulo Novato Dias			
Atividade principal		Tipo de sociedade	Início de atividade
entidade assistencial		sem fins lucrativos	23.04.97
Outras atividades		CGC(MF)	
		01.960.221/0001-	
Capital social	Registro Nº	Pessoal ocupado Nº	Estimativa da área ocupada m²
☐ - Distico ou placa de publicidade interna		Nº	☐ - Distico ou placa de publicidade externa
Denominação do escritório responsável		Endereço do escritório responsável	
Nome completo do novo proprietário		Nº Inscr. Municipal	Documento Nº
Paulo Novato Dias		001.0226.00243	RG-886.455
Nome completo do novo proprietário		Documento Nº	
		CPT-391.401.568	

Espaço reservado para uso do contribuinte

- Solicita inscrição



Espaço reservado para uso da P.M.

Obs.: Na solicitação de Baixa, transferência, ou qualquer alteração, o contribuinte terá que antecipadamente quitar os seus débitos nesta Prefeitura, conforme lei vigente do município.

Evite atropelos de última hora pagando os seus débitos em dia.

Alvará nº 1396/99

Inscrito a partir de 23.04.97,
conforme processo 13.394/99.

Em 25.06.99 sc

Regina Celia Gera Silva
Chefe Setor Cadastro Comercial

Data

Assinatura

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES
AUDITIVOS DE FRANCA

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
SCANEADO EM MICROFILME SOB No. 61830

“ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS, ADAPTAÇÃO DOS ESTATUTOS ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E DEMAIS ASSUNTOS”. Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2.006 (dois mil e seis), às 20,30 horas, nesta cidade de Franca, em sua sede social provisória, sita na rua Padre Conrado nº 1.132, reuniram-se os associados constantes da lista de presença que acompanhará a presente cópia. Dando início aos trabalhos, pela Secretária nomeada Joana Darc Ferreira Bernardes, foi lido a todos o edital de convocação que foi publicado no jornal local diário da Franca, em data de 03 de fevereiro de 2.006, que convoca os associados para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos: a) leitura, discussão, votação e aprovação da ata da assembléia anterior; b) discussão, votação e aprovação dos Estatutos da Associação dos Surdos de Franca e alteração do nome da entidade; c) eleição e posse da primeira Diretoria para o biênio 2005/2007; d) outros assuntos de interesse da associação e dos associados; consta do edital ainda que “a Assembléia realizar-se-á no horário acima indicado, em primeira convocação, na qual deverá estar presente a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, às 20,30 horas, no mesmo dia e local, com um terço dos associados”; ainda pela secretária nomeada foi dito aos demais associados presentes que a ata da reunião anterior foi realizada no dia 26 de setembro de 2.005, às 19,30 horas, e se encontra devidamente transcrita no livro de registro de atas desta entidade, e após ter sido a mesma lida pela secretária, foi submetida à votação, por aclamação, havendo sido aprovada à unanimidade. Em seguida, ainda pela secretária nomeada foi feita a leitura dos Estatutos da Entidade e proposta a alteração do nome da entidade de ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE FRANCA para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO DE FRANCA. Após lido foram os estatutos aprovados à unanimidade bem como assim também aprovada a mudança do nome da entidade para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FRANCA. Os estatutos aprovados estão assim redigidos: ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FRANCA. - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede e Fins - Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CIVIL denominada ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO DE FRANCA constituída em 23 de abril de 1.997 (mil, novecentos e noventa e sete), é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES
AUDITIVOS DE FRANCA**

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
COPIADO EM MICROFILME SOB. No. 61830

município e comarca de Franca, Estado de São Paulo e foro em Franca-SP.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FRANCA tem por finalidades: a) integração social da pessoa portadora de deficiência auditiva; b) prestar ao DEFICIENTE AUDITIVO atendimento social, fonaudiológico e pedagógico; c) estabelecer convênios, realizar e participar de eventos; d) desenvolver atividades sociais objetivando aproximar usuários e familiares; e) reivindicar e promover em todas as esferas do poder público o que for necessário para inclusão da pessoa portadora de deficiência auditiva na sociedade; e) prestar atendimento para todas as pessoas portadoras de deficiência auditiva que necessitarem, sem nenhum tipo de discriminação; f) realizar trabalho de conscientização sobre os direitos de cidadania; g) desenvolver trabalhos junto às famílias, tais como orientações e apoio sócio familiar; h) promover e ou estimular a realização de programas preventivos; i) fornecer e propiciar cursos de capacitação profissional; h) incluir o deficiente auditivo no mercado de trabalho; i) propiciar educação especial ao deficiente auditivo com profissionais capacitados para posterior inclusão na rede de ensino comum; j) realizar encaminhamentos para colocação de próteses; k) dar atendimento bio psico social ao deficiente auditivo; l) manter sala de apoio pedagógico; m) envolver a comunidade e familiares no trabalho da associação; n) praticar todos os demais atos necessários em prol dos portadores de deficiência auditiva.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FRANCA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FRANCA poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II - Dos Associados - Art. 6º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo primeiro: A admissão do associado far-se-á mediante a apresentação de proposta por escrito, contendo a identificação e

qualificação completas do candidato e aprovado por maioria simples, em reunião ordinária da diretoria. Parágrafo segundo – É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias: a) fundadores, contribuintes, e honorários. Parágrafo terceiro: a) associados fundadores são os que compareceram e assinaram a 1ª (primeira) ata de fundação, podendo votar e serem votados; b) associados honorários são os que se distinguem com benefícios relevantes, a juízo da administração, sem direito de votar e serem votados; c) contribuintes – são os associados que contribuírem com taxas fixas sem obrigação de comparecer às reuniões e sem direito de votar e serem votados. Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais: votar e ser votado para os cargos eletivos; tomar parte nas Assembléias Gerais; participar de atos solenes ou comemorativos; a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão; V – outros direitos previstos em atas ou regimento interno; Art. 8º - São deveres dos associados: cumprir as disposições estatutárias e regimentais; acatar as determinações da Diretoria; zelar pelo bom nome da associação; realizar ativamente bens a serviços e pagar pontualmente as mensalidades. Art.9º -Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação. Parágrafo único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou nestes estatutos. Art.10 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que: causar dano moral ou material a associação; não comparecer as reuniões da associação com regularidade; III - servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos; IV - deixar de pagar as mensalidades por período igual ou superior a 06 (seis) meses; V – outras atitudes contrárias às finalidades da associação, previstas no regimento interno ou a critério da diretoria; Parágrafo primeiro - A pena de exclusão será aplicada após a apuração de justo motivo, em procedimento que assegure direito de defesa, nos termos previstos no presente estatuto. Parágrafo segundo: O procedimento será simplificado, com abertura de processo mediante representação simples, por escrito, de qualquer membro da Diretoria Administrativa, na qual será descrita a conduta praticada pelo associado, as provas existentes e a serem produzidas, enviando-se cópia da mesma ao associado, por carta AR, concedendo-lhe prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento para sua defesa e o julgamento será imediato, mediante votação por aclamação dos diretores presentes com maioria simples. Parágrafo terceiro – Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a assembléia geral. Parágrafo quarto: Não se iniciará o procedimento de exclusão e nem será o mesmo concluído se a qualquer tempo for apresentada carta de demissão pelo associado.

CAPÍTULO III - Da Administração - Art.11 - A associação será

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES
AUDITIVOS DE FRANCA

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
SCANEADO EM MICROFILME SOB. Nº. 61830

administrada por: Assembléia Geral - Diretoria Administrativa - Conselho Fiscal - Art.12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art.13 - Compete privativamente à Assembléia Geral: eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal; destituir os administradores; decidir sobre a dissolução da associação; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; aprovar o Estatuto e o Regimento Interno; aprovar as contas apresentadas pela Diretoria Administrativa; alterar o estatuto. Parágrafo primeiro: A eleição dos administradores será feita mediante votação por aclamação no caso de candidato único e por escrutínio secreto no caso de concorrer mais de um candidato. Parágrafo segundo: Será eleito o candidato que obtiver número de votos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos associados presentes à assembléia. Parágrafo terceiro: Para as demais deliberações constantes dos itens II a VII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Art.14 -A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para: I -aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria; II -apreciar o relatório anual da Diretoria; III - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal; Art.15 -A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal; por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais. Art.16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação ou publicação na imprensa local, e ainda por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados. Parágrafo segundo: As decisões da Assembléia serão aprovadas com a maioria simples dos associados presentes à reunião. Art.17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros. O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, não devendo haver mais de uma (1) reeleição consecutiva. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art.18 - Compete à Diretoria: I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo; II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual; III -entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV - contratar e

demitir funcionários; V - outras atividades estabelecidas em atas ou no regimento interno: Art.19 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 2 (duas) vezes ao mês. Art.20 - Compete ao Presidente: representar a associação ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente; cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; presidir a Assembléia Geral; convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - abrir, manter e movimentar contas bancárias, assinando cheques juntamente com o tesoureiro;- VI - outras funções previstas em atas de reunião da Diretoria ou no Regimento interno; Art.21 - Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art.22 - Compete ao primeiro Secretário: secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade; III - substituir o vice-presidente em suas ausências; IV - substituir o tesoureiro em suas ausências; V - outras previstas nos estatutos e no regimento interno; Art. 23 - Compete ao segundo Secretário: I - substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário. Art. 24 - Compete ao Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; VII - manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação; VIII - movimentar contas bancárias, abrindo-as e encerrando-as, assinando a documentação necessária, bem como retiradas de talonários de cheques, assinando-os, juntamente com o Presidente; Art. 25 - Compete ao segundo Tesoureiro : I - substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III -prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro. Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por 3(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da entidade; II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - apreciar os balanços

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES
AUDITIVOS DE FRANCA**

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
SCANFEADO EM MICROFILME SOB. No. 61830

e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação; V - exigir a apresentação de balanços e relatórios quando entender necessário; Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário. Art. 28 - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Do Patrimônio - Art. 29 - O patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro. CAPÍTULO IV - Art. 30 - A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos. Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor; Art. 31 - A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma. Art. 32 - A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas. Art. 33 - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública; Art. 34 - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social. CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais - Art. 35 - A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades. § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Franca. Art. 36 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art. 37 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelas disposições constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código Civil Brasileiro, e ou pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Art. 39 – Os presentes estatutos foram aprovados em Assembléia Geral realizada no dia 20 de fevereiro de 2.006, especialmente convocada para essa finalidade, e à qual se encontravam presentes os associados constantes da lista de presença e que acompanha a presente ata. Em seguida realizou-se a eleição dos novos Diretores da Associação dos Pais e Amigos do Deficiente Auditivo de Franca, sendo que se candidataram as seguintes pessoas: IZABEL ALVES DE SOUSA, MARIA IMACULADA TOMAZ DA SILVA, JOANA DARC FERREIRA BERNARDES, HELIO BERTONI DOS SANTOS, ISMAEL RUBENS MERLINO, TERESINHA APARECIDA DA COSTA, SEBASTIÃO SOLIMAR SANTANA, LAZARO DE PAULA RIBEIRO, LUIZ EXPEDIDO FERRETO, JOSENILDO ALMIDA DA SILVA. Após a votação, ainda por aclamação, foram eleitas as pessoas acima designadas, ficando a DIRETORIA assim constituída: a) - PRESIDENTE: IZABEL ALVES DE SOUZA, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 10.117.645-2 – SSP-SP, CPF/MF sob nº 871.809.628/21, residente e domiciliada nesta cidade de Franca, na rua Francisco Farias Mesquita nº 2.131 – CEP 14.409.228; b) – VICE – PRESIDENTE: MARIA IMACULADA TOMAZ DA SILVA, brasileira, do lar, RG nº 22.107.660 – SSP-SP, CPF/MF sob nº 112.445.238/95, residente e domiciliada nesta cidade de Franca, na rua José Mafas nº 1.011, residencial Olavo Pinheiro – CEP 14.409.356; c) – PRIMEIRO SECRETÁRIO: JOANA DARC FERREIRA BERNARDES, brasileira, RG nº 7.535.405 – SSP-SP, CPF/MF nº 089.398.288/10, residente e domiciliada nesta cidade de Franca, na rua Alberto de Azevedo nº 1.338, CEP 14.405.281; d) – 2º (SEGUNDO) SECRETÁRIO: RAFAEL SOARES DE MATOS FILHO, brasileiro, casado, RG nº 27.621.849-8, CPF/MF nº 175.450.898/71, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, na rua Padre Conrado nº 1.132 – CEP 14.405.275; e) – PRIMEIRO TESOUREIRO: HÉLIO BERTONI DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, RG nº 4.393.156- SSP-SP - CPF/MF nº 530.038.538/72, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, na rua Modestino Gomes nº 1.146, CEP 14.401.382; f) – SEGUNDO TESOUREIRO: ISMAEL RUBENS MERLINO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.890.524-SSP-SP, CPF/MF nº 742.440.518/72, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, na rua Serafim David nº 3.020, Bairro Santa Cruz, CEP 14.403.632; g) – CONSELHO FISCAL - 1º CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: - TERESINHA APARECIDA DA COSTA, brasileira, do lar, RG nº 30.900.165-1 – SSP-SP, CPF/MF nº 267.357.528/64, residente nesta cidade de Franca, na rua João Francisco

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES
AUDITIVOS DE FRANCA**

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
SCANEADO EM MICROFILME SOB No. 61930

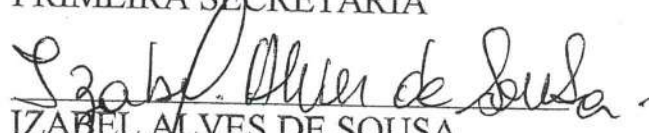
Murzi nº 5.501 fundos, Vila Santa Terezinha – CEP 14.409.255; 2º CONSELHEIRO FISCAL - TITULAR: SEBASTIÃO SOLIMAR SANTANA, brasileiro, casado, auxiliar médico, RG nº 23.341.259-1 – SSP-SP, CPF/MF nº 073.977.698-37, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, na rua Ângela Rosa Scarabucci nº 2.155, CEP 14.403.610; 3º CONSELHEIRO FISCAL - TITULARES: LAZARO DE PAULA RIBEIRO, brasileiro, médico, portador do RG nº M-249.203 – SSP-MG, CPF/MF nº 362.857.656/34, residente nesta cidade de Franca, com consultório à rua Antonio Torres Penedo nº 203, Bairro São Joaquim, CEP 14.406.352; h) CONSELHO FISCAL - SUPLENTE: 1º CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: LUIZ EXPEDITO FERRETO, brasileiro, portador do RG nº 7.209.929 – SSP-SP, e CPF/MF nº 594.943.288/68, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, na rua Pedro Pucci nº 2.973, Bairro Santa Cruz, CEP nº 14.403.649 ; 2º CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: ANA CLÁUDIA MIRANDOLA BARBOSA REIS, brasileira, RG nº 9.153.090 – SSP-SP, CPF/MF nº 048.200.578/55, residente e domiciliada nesta cidade de Franca, na rua Hercílio Batista Avelar nº 889, Parque Progresso, CEP 14.403.096; 3º CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: JOSENILDO ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, RG nº 33.880.506 – SSP-SP, CPF/MF nº 563.197.114/34, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, na rua Osvaldo Oliveira Campos nº 2.720, Vila Europa – CEP 14.403.218. O mandato da diretoria ora constituída vigorará por dois (2) anos, no período de 20 de fevereiro de 2.006 a 20 de fevereiro de 2.008 (vinte de fevereiro de dois mil e oito). Em seguida, assumindo a Presidência da entidade e também os trabalhos, pela Presidenta Eleita Izabel Alves de Souza foi dito aos demais presentes que a entidade continuará a utilizar provisoriamente das dependências do imóvel situado à rua Padre Conrado nº 1.132, até que se consiga um local para instalação definitiva da entidade; em seguida colocou em votação a necessidade de contratação de profissional especializada no atendimento aos filhos dos associados, bem como para prestar serviços à Associação, tendo sido o assunto discutido e aprovada a contratação, cuidando os diretores da escolha da pessoa a ser contratada; esclareceu ainda sobre a necessidade de desenvolvimento de trabalhos para a manutenção da entidade, tais como realização de eventos, regularização da documentação para obtenção de recursos junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, carnês de contribuição, jantares de confraternização e outros; e mais esclareceu que segundo informações colhidas junto à Prefeitura Municipal de Franca, a empresa de Ônibus São José só concederá o passe-fácil aos deficientes auditivos após avaliação feita pela assistente social contratada pela Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Franca. E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES
AUDITIVOS DE FRANCA

seguinte-se as assinaturas dos presentes a lista de presenças, consignando-se aqui seus nomes: Joana Darc Ferreira Bernardes, Claudemir Leodoro da Silva, Hélio E. D. Silva, Luiz Expedito Ferreto, Sebastião Solimar Santana, Juliano Pinto dos Santos, Paulo Ricardo P. Júnior, Luis César Ferrero, Renato Antonio da Silva, Izabel Alves de Sousa, Renata Fernandes, Heloisa Helena Vallim de Mello, Maria Imaculada Tomaz Silva, Josenildo Almeida da Silva (Padre), Ismael Rubens Merlino, Ana Cláudia Mirandola Barbosa Reis, Hélio Bertoni dos Santos, Rafael Soares de Matos Filho, Lazaro de Paula Ribeiro, Teresinha Aparecida da Costa””.

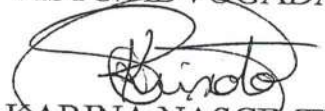
Franca, 08^º de março de 2.006.


JOANA DARC FERREIRA BERNARDES
PRIMEIRA SECRETÁRIA


IZABEL ALVES DE SOUSA
PRESIDENTA

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
SCANEADO EM MICROFILME SOB.No. 61830

VISTO/ADVOGADA


KARINA NASCIMENTO PEIXOTO GONÇALVES
OAB-SP 149.926

0322A046116 FIMMA	☒ SALETE GOMES TEIXEIRA - Oficial -	☐ KARINA TEIXEIRA RODRIGUES - SUBST.ª OFICIALA
	☒ ANA NALDI - Escr. Aut. -	☐ ADRIANA MARTINS SILVA - Escr. Aut.
	☒ JOÃO TEIXEIRA RODRIGUES - ESCR. AUT.	☐ ERIKA GONÇALVES DE MATOS - Escr. Aut.
	28 MAR 2006 2º SUBDISTRITO FRANCA-SP	

Valor Recebido:  Valor somente com selo de Autenticidade.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.960.221/0001-74	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS SURDOS DE FRANCA - ASF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R LIBERO BADARO		NÚMERO 1632	COMPLEMENTO
CEP 14.400-570	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Elaborado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Gerado no dia **14/09/2006** às **10:59:11** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Analize sua página](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.960.221/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO DE FRANCA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ANTONIO TORRES PENEDO	NÚMERO 931	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 14.406-352	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rosamalta@netsite.com.br	TELEFONE (16) 3701-3862
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2024 às 16:41:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.205, DE 05 DE JULHO DE 1999.

*(Projeto de Lei nº 066/99, de autoria do Vereador
Dr. Walter Antônio de Oliveira Filho).*

Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação dos Surdos de Franca (ASF),
com sede nesta cidade.

GILMAR DOMINICI, Prefeito Municipal de Franca, Es-
tado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele
PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, a *Associação dos
Surdos de Franca (ASF)*, com sede à Rua Libero Badaró, nº 1.632 -
Centro, nesta cidade de Franca.

Art. 2º - As despesas oriundas com a aplicação da presente Lei, correm à
conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 05 de julho de 1999.


GILMAR DOMINICI
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

R. FREDERICO MOURA, 1517 - CEP 14401-900 - FONE (016) 723-9900 - FAX (016) 723-9778 - FRANCA - SP